



# IPSEMA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023**  
**CONTRATO Nº 021/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA, E A EMPRESA INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708 no Bairro GETAT Açailândia/MA, neste ato representado pela Sr.ª Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.229/0001-82, localizada na AV. Paulista ,2439-13º ANDAR-CONJ 132, SÃO PAULO/SP, CEP: 01310-300, neste ato representado pelo Sr. Fernando Giachini Lopes, portador do CPF nº 140.251.098-59, CI RG nº 17.217.094-1 SSP/SP, na qualidade de **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MTP nº 1.467/2022), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 008/2023**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia -MA  
Telefone: (99) 3592-6005-E-mail: ipsema2010@hotmail.com

JOSANE  
MARIA SOUSA  
ARAÚJO:4010  
9429320



### 3.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MTP nº 1.467/2022), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade.	Serviço	01	11.450,00	11.450,00
TOTAL..... R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)					

Parágrafo único: O Objeto do contrato poderá compreender Auditorias Extras e de Follow-up, bem como análise crítica documental.

#### 4. CLAUSULA QUARTA DO DETALHAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS AUDITORIAS DO CICLO:

- Tipo de Auditoria: Pré-Auditoria – Documental. (1,0 homem dia (hd));
- Justificativa (se aplicável): Avaliação documental pelo contratado de forma remota, o RPPS deverá enviar a documentação para análise;
- Auditoria de Certificação – In-loco. (2,0 Homens Dia (HD))
- Nível de aderência da certificação: I
- Período de vigência do certificado: 3 anos
- Números de habitantes (ente federativo): 113.121 habitantes
- As auditorias serão realizadas conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró- Gestão – RPPS da Secretária de Previdência, de acordo com a versão vigente na época da realização da auditoria.

#### 5. CLAUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUCAO:

##### 5.1. Pré-Auditoria Documental:

5.1.1. Consistirá em análise prévia da documentação do RPPS, a ser realizada de forma remota nas dependências da CONTRATADA, para a identificação de possíveis falhas em seu sistema que impedirão a futura certificação, por meio da avaliação preliminar da implementação dos requisitos das Normas.

##### 5.2. Auditoria Certificação:

5.2.1. A Auditoria de Certificação consiste em auditoria completa no Sistema de Gestão da CONTRATANTE, compreendendo a análise de sua adequação e conformidade à (s) Normas. O serviço será realizado nas instalações da CONTRATANTE.





5.2.2. A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do RPPS ao Atingimento das ações definidas no Manual do Pró-Gestão de acordo com o nível de aderência do contratado:

5.2.2.1. Nível I - será exigido o atingimento de 17 ações (70%);

### **5.3. Auditorias “Extras” ou de “Follow-up”**

5.3.1. As auditorias “Extras” consistem em auditorias realizadas após a Concessão da Certificação, de forma remota, em função de denúncias de mercado ou exigências do órgão regulador para continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à (s) Norma (s) de Referência.

5.3.2. As auditorias “Follow-up” consistem em auditoria documental, para verificar a implementação de não conformidades identificadas durante o processo de certificação e continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à (s) Norma (s) de Referência.

5.3.3. Os custos referentes às auditorias “Extras” ou de “Follow-up” serão pagos pela CONTRATADA conforme descrito no item 11 do preâmbulo deste instrumento.

### **5.4. Normas gerais para as Auditorias de Certificação e Auditorias Periódicas:**

5.4.1. Em caso de constatação de não-conformidades durante as auditorias, a CONTRATADA fixará prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, para a realização de auditorias de “Follow-up”.

5.4.2. O dimensionamento e o cronograma para a realização dos serviços objeto deste contrato estão de acordo com as diretrizes ou Guias de Referência internos, conforme especificado no preâmbulo deste instrumento.

5.4.3. As datas dos eventos serão confirmadas entre as partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

5.4.4. Será permitido às partes alterar as datas dos eventos com até 15 dias de antecedência.

5.4.5. Qualquer alteração ou cancelamento em prazo inferior implicará no pagamento de multa equivalente a 10% do valor do serviço contratado.

### **6. CLAUSULA SEXTA DA CERTIFICAÇÃO:**

6.6.1 A certificação Institucional da CONTRATANTE poderá ser recomendada pela equipe auditora após a realização da Auditoria de Certificação, e após o RPPS demonstrar que conseguiu implementar boas práticas de gestão previdenciária, alcançando os objetivos de melhoria do controle de seus ativos e passivos e aumento da transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

6.6.2. A recomendação de certificação Institucional da CONTRATANTE será apreciada pelo Decisor Técnico, em conformidade com as regras definidas da CONTRATADA e da (s) Norma (s) de Referência citadas no preâmbulo deste contrato.

6.6.3. Na hipótese de aprovação da Certificação Institucional a CONTRATANTE, será concedido o Termo de Concessão da Certificação Institucional à CONTRATANTE.

6.6.4. Caso a CONTRATANTE discorde dos pareceres da equipe auditora poderá solicitar Revisão do parecer, mediante comunicação por escrito enviada à CONTRATADA no prazo Máximo de 15 (quinze) dias após a realização da auditoria de certificação/ou supervisão.

6.6.5. Caso a CONTRATANTE discorde do parecer da CONTRATADA poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação por escrito enviada à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após comunicação da deliberação.

6.6.6. O uso do Termo de Concessão da Certificação conferido pela CONTRATADA deverá

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia -MA

Telefone: (99) 3592-6005-E-mail: ipsema2010@hotmail.com



CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

Obedecer estritamente aos limites estabelecidos neste contrato e seus anexos.

6.6.7. Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pela CONTRATANTE, do Termo de Concessão da Certificação correspondente, sendo plenamente sem efeitos caso a CONTRATANTE não venha a obter o Termo.

6.6.8. A CONTRATADA não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não-obtenção, por parte da CONTRATANTE, do Termo de Concessão da Certificação, em decorrência de não-conformidade do seu Sistema com a Norma aplicável, ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação dos serviços da CONTRATADA contratados neste instrumento.

6.6.9. A certificação terá validade de 3 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período, ficando sua validade e eficácia condicionadas:

6.6.10. À manutenção do Sistema de Gestão e de seus elementos, conforme estabelecidos na Norma descrita deste contrato, em condições no mínimo idênticas àquelas que deram origem ao Termo de Concessão;

6.6.11. O RPPS deverá executar procedimentos periódicos de auto avaliação, com o objetivo de assegurar a manutenção do cumprimento das ações correspondentes ao nível em que foi certificado, evitando assim retrocessos em sua gestão e dificuldades na posterior renovação da certificação.

6.6.12. Durante o prazo de validade de 3 (três) anos da certificação institucional, caberá ao próprio RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

6.6.13. Caso sejam identificadas situações de desconformidade, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação vigente.

6.6.14. Se for de seu interesse, o RPPS poderá, depois de transcorrido 1 (um) ano de emitida a certificação vigente e antes do término de sua validade, pleitear a alteração de seu nível de certificação para um superior, devendo para isso passar por nova auditoria de certificação, referente às ações que se relacionem ao nível pretendido. Deverá ser feito um aditivo ao contrato atual para que essa auditoria de mudança de nível possa ser realizada.

6.6.15. Se durante a sua vigência o RPPS obtiver a alteração para um nível superior da certificação, esta será considerada como nova certificação para fins de contagem do prazo de validade.

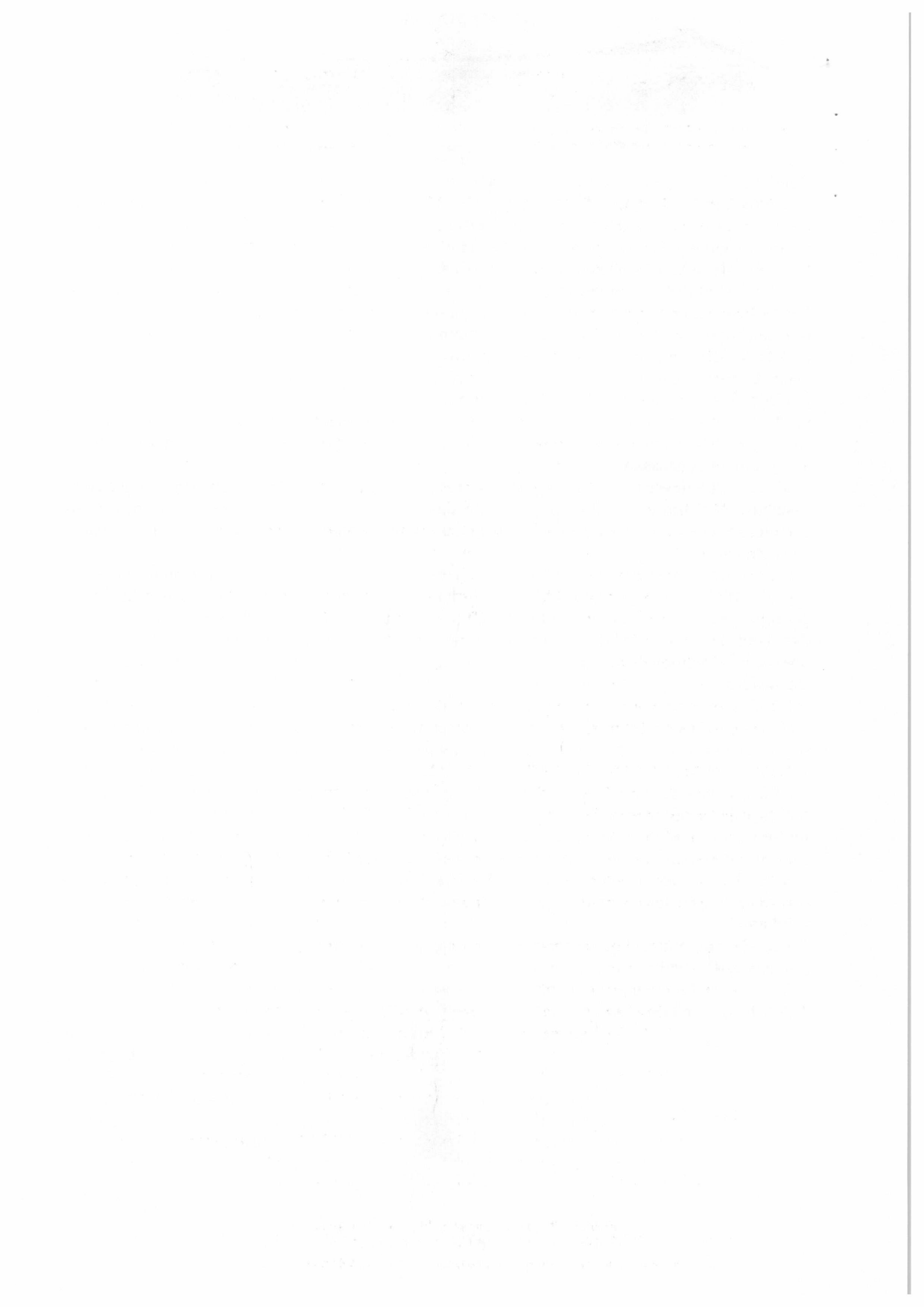
6.6.16. É recomendável que o processo de renovação da certificação seja iniciado entre o RPPS e a entidade certificadora com antecedência mínima de 90 (noventa dias) antes do seu vencimento, a fim de que não ocorra descontinuidade na condição de RPPS certificado.

**7. CLAUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:**

U. O	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
09.272.0060.2.286	Manutenção Administrativa do IPSEMA	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de ter. pessoas jurídicas	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia -MA  
Telefone: (99) 3592-6005-E-mail: ipsema2010@hotmail.com

JOSANE  
MARIA SOUSA  
ARAÚJO 4010  
9429320



### **8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.8.1. Além de outras obrigações definidas neste instrumento a CONTRATADA se obriga:

8.8.2. Responsabilizar-se integralmente, perante a CONTRATANTE e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários.

8.8.3. Não divulgar dados empresariais confidenciais da CONTRATANTE aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias.

8.8.4. Informações resumidas da certificação da CONTRATANTE (como nome e localização do RPPS, nível de certificação) poderão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA para fins de informação pública.

8.8.5. Quando a CONTRATADA for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, a CONTRATANTE será notificada antecipadamente das informações fornecidas.

8.8.6. Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento, ou ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

8.8.7. Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato.

8.8.8. Nesse sentido, a CONTRATADA atesta que não existe ou existirá qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

8.8.9. Não transferir ou ceder parcial ou totalmente o presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.8.10. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a CONTRATADA poderá subcontratar auditores para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome da CONTRATADA, permanecendo esta, integralmente responsável pelos atos de seus representantes.

### **9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.9.1. Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a CONTRATANTE se obriga:

9.9.2. Facilitar o acesso da equipe auditora da CONTRATADA, devidamente credenciada, à Documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos nos itens, 5.1, 5.2, 5.3 deste contrato;

9.9.3. Manter o uso do Termo de Concessão da Certificação, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico.

9.9.4. Manter, após a certificação, o seu Sistema de Gestão atualizado e implementado.

9.9.5. Implementar, nos prazos avençados, as ações corretivas decorrentes das não conformidades detectadas nas auditorias, previstas na Cláusula Terceira, enviando os planos de ações corretivas quando solicitados.

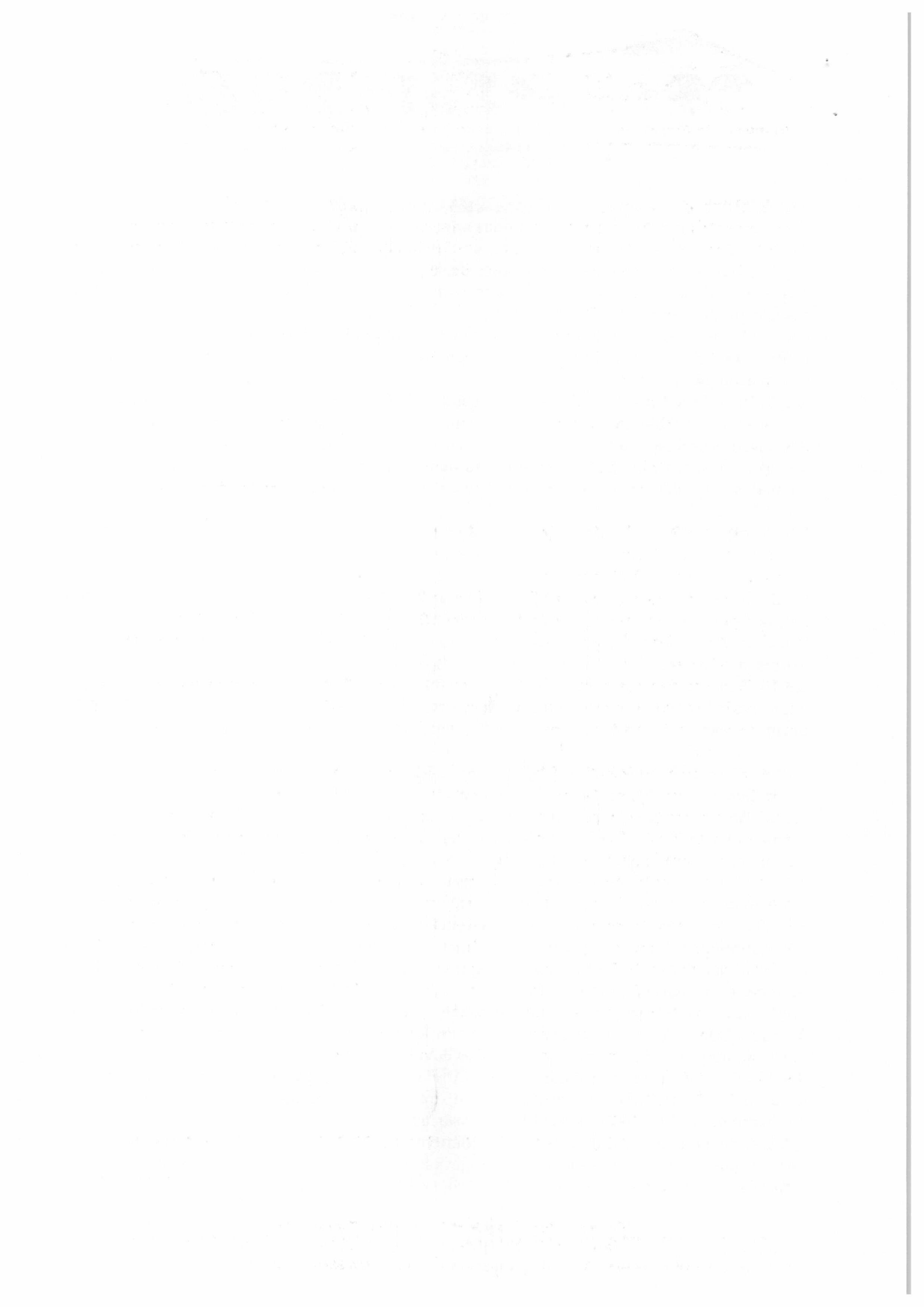
9.9.6. Responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e adequação das informações que prestar a CONTRATADA no processo de certificação.

9.9.7. Manter-se em dia com os pagamentos devidos a CONTRATADA.

9.9.8. Informar à Equipe Auditora da CONTRATADA os procedimentos pertinentes de segurança do trabalho e emergência e fornecer os equipamentos de segurança e equipamentos de Proteção Individual necessários.

9.9.9. Consultar periodicamente os procedimentos da CONTRATADA no site da contratada e dos documentos de referências do Programa Pró-Gestão no site da Previdência Social <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/pro-gestao-rpps>.

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia - MA  
Telefone: (99) 3592-6005 - E-mail: [ipsema2010@hotmail.com](mailto:ipsema2010@hotmail.com)





9.9.10. Estar ciente e de acordo com em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa Pró-Gestão e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação e manutenção da certificação Institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

#### **10. CLAUSULA DECIMA DO VALOR:**

10.1. Pelos serviços prestados, a CONTRANTE deverá pagar o preço constante no item 3.0 já inclusos todos os impostos, encargos e taxas incidentes sobre os serviços contratados.

10.1.2. Os valores acima cobrem as seguintes fases do processo de certificação:

10.1.3. Abertura formal do processo de certificação;

10.1.4. Realização da Pré-auditoria (auditoria documental que será realizada no escritório da CONTRATADA);

10.1.5. Auditoria Inicial de Certificação (In loco);

10.1.6. Emissão do Anexo 3 – Termo de Concessão da Certificação Institucional.

#### **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:**

11.1. Condições de Pagamento:

11.1.2. 50% em até 10 dias após o início da Pré-auditoria

11.1.3. 50% após realização da auditoria de certificação

11.1.4. Em caso de necessidade de Auditorias “Extra” em função de denúncias do mercado, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por meio-período de auditor.

11.1.5. Em caso de necessidade de Auditorias “Follow-up” para verificar as correções das não conformidades sem necessidade de visita, após a realização da auditoria de certificação e antes da concessão da Certificação, será cobrado valor adicional de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.1.6. Os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem) já estão inclusos no preço total desta proposta.

11.1.7. Será permitido às partes alterar as datas dos eventos estabelecidos acima com até 15 dias de antecedência. Qualquer alteração ou cancelamento em prazo inferior implicará no pagamento de multa equivalente a 10%.

11.1.8. O pagamento será realizado diretamente na conta que o prestador de serviços apresentarem no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista. O pagamento será realizado diretamente na conta abaixo discriminada fornecida pela contratada, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Banco: SAFRA S/A

Agencia: 0115

Conta corrente: 00018624-8

Favorecido: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia -MA

Telefone: (99) 3592-6005-E-mail: ipsema2010@hotmail.com

JOSANE  
MARIA SOUSA  
ARAUJO:4010  
9429320

Assinatura em termo digital de  
JOSANE MARIA SOUSA  
ARAUJO:4010429320  
Data: 2023.04.27 10:28:19 -0200





## **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.1.2. I. Advertência;

13.1.3. II. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do mesmo;

13.1.4. III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA** subcontratar no todo ou em parte, os serviços sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**;

13.1.5. IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

13.1.6. V. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato e em caso de reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

13.1.7. VI. O **CONTRATANTE** para garantir o pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial;

13.1.8. VII. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.9. VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.10. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.1.11. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

13.1.12. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso VII, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

13.1.13. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

13.1.14. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

JOSANE

MARIA SOUSA

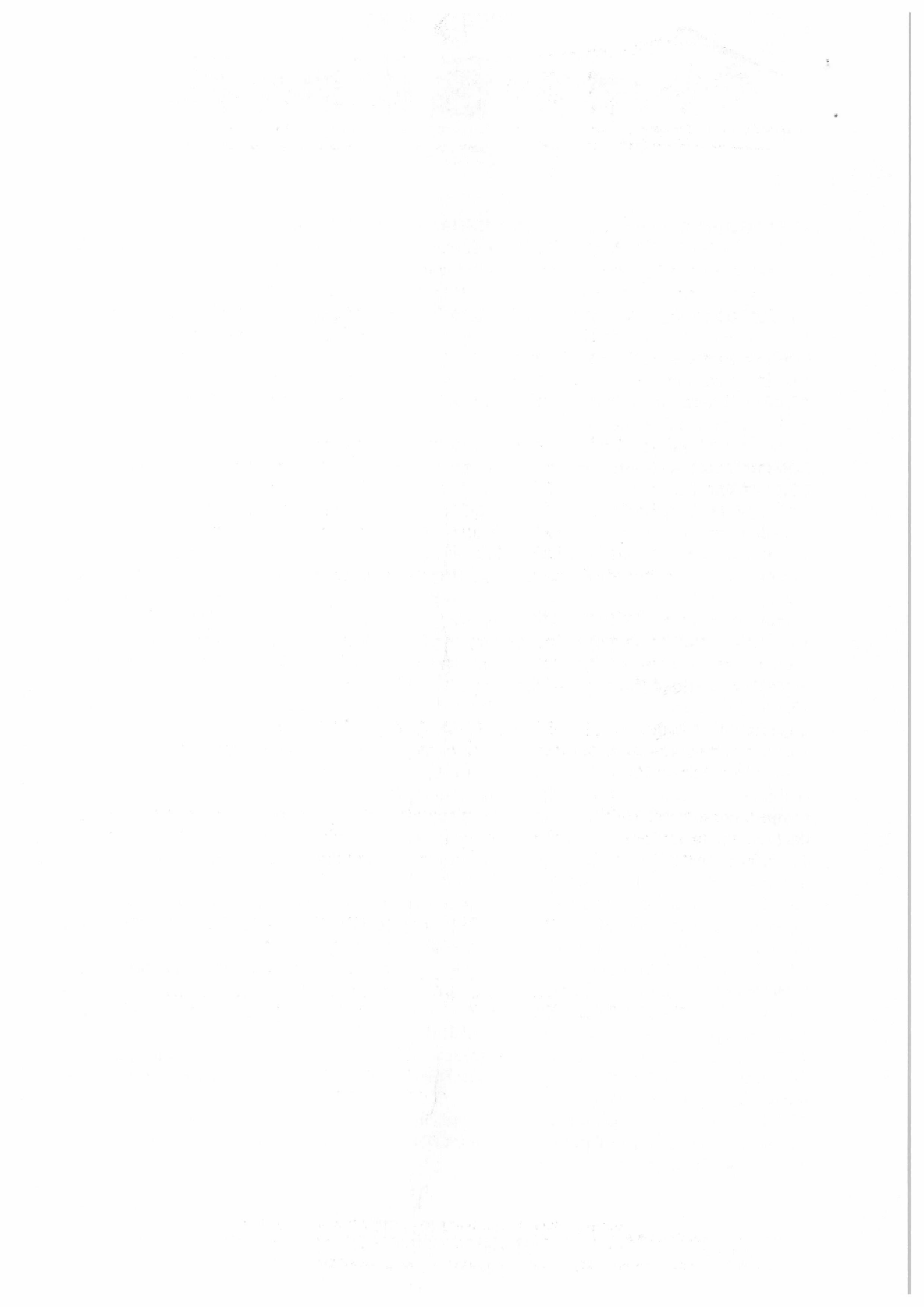
ARAUJO:4010

9429320

Assinado eletronicamente por  
MÁRIO SOUSA \* 33A2A074010429320  
CPF: 000.000.000-00  
Assinado eletronicamente por  
MÁRIO SOUSA \* 33A2A074010429320  
CPF: 000.000.000-00  
Data: 10/11/2010 10:11:43 -0300

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia -MA

Telefone: (99) 3592-6005-E-mail: ipsema2010@hotmail.com



#### **14. CLAUSULA QUARTA DA RESCISÃO:**

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

14.1.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- A) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- B) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- C) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- D) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- E). No interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o devido pagamento dos serviços prestados até o comunicado da rescisão.
- F). No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **15. CLAUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

AÇAILÂNDIA (MA), 21 DE ABRIL DE 2023.

JOSANE MARIA  
SOUSA  
ARAÚJO:40109429320

Assinado de forma digital por JOSANE MARIA  
SOUSA ARAÚJO:40109429320  
DN: cn=BR, ou=CA-Brazil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=35612406000190, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=JOSANE MARIA SOUSA  
ARAÚJO:40109429320  
Data: 2023.04.27 10:23:03 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE  
AÇAILÂNDIA-IPSEMA  
JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO  
CPF Nº 401.094.293-20  
CONTRATANTE

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia -MA

Telefone: (99) 3592-6005-E-mail: ipsema2010@hotmail.com

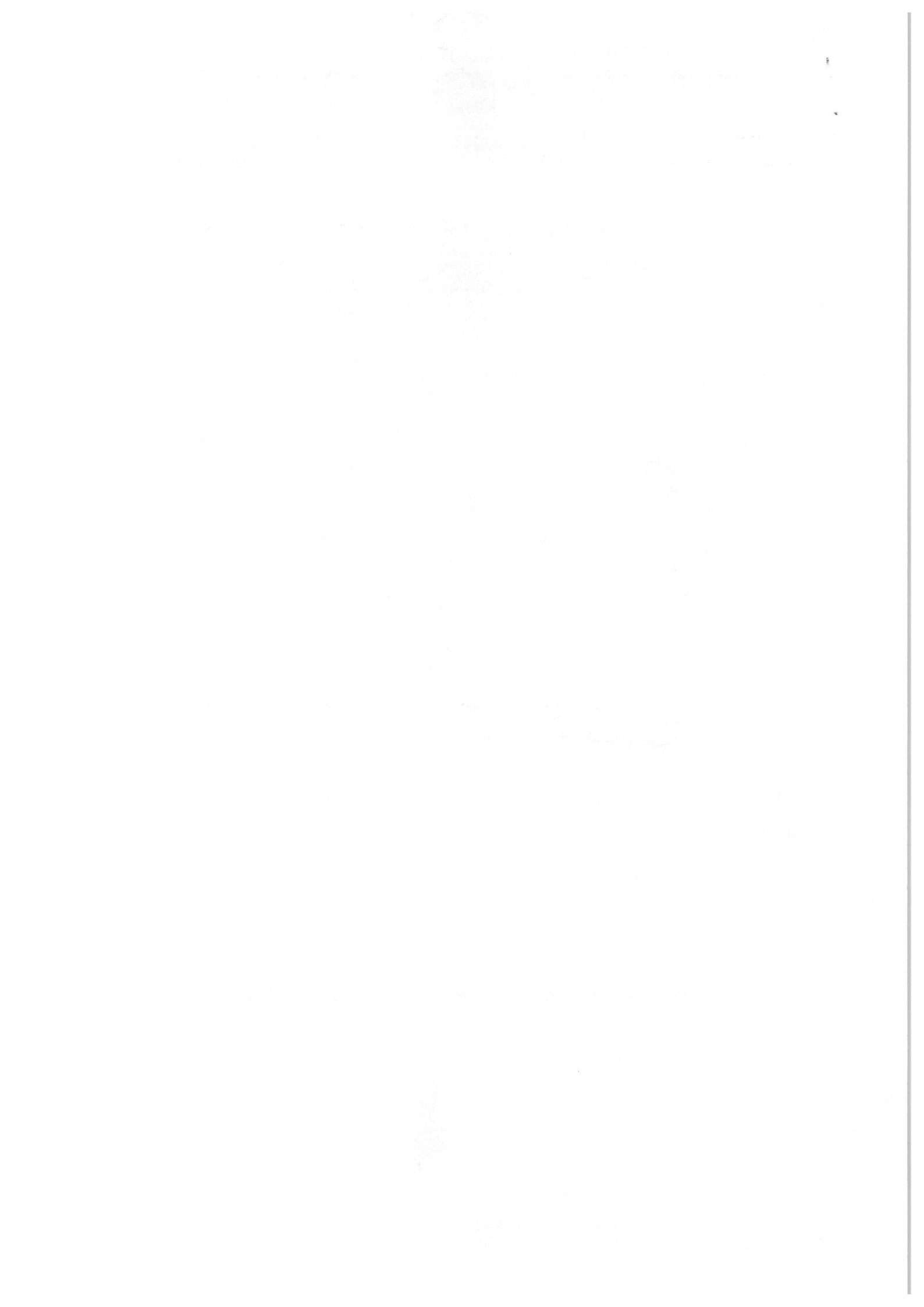


INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ nº 05.773.229/0001-82  
FERNANDO GIACHINI LOPES  
CPF nº 140.251.098-59  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/341A-B5A5-B9F2-FC8C> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 341A-B5A5-B9F2-FC8C



### Hash do Documento

D1B456720AA0FCE4C773BAC765B9E027BD455F0CE9879801D22B9344907D1076

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- Fernando Giachini Lopes - 140.251.098-59 em 03/05/2023 10:58 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Tatiane de Oliveira Futo Inada - 222.350.218-08 em 03/05/2023 09:50 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: [tatiane@institutototum.com.br](mailto:tatiane@institutototum.com.br)

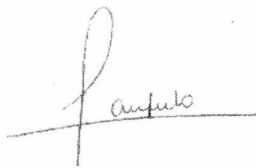
### Evidências

**Client Timestamp** Wed May 03 2023 09:50:17 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 177.92.88.194

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

C50AE2B09A27CC701C37D949B27DE7E02B31B9B8FA8AF9BF65F35598C2B604A4









CNPJ: 11.569.190/0001-89

### **EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 008/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 021/2023. PARTES:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.229/0001-82, localizada na AV. Paulista ,2439-13º ANDAR-CONJ 132, SÃO PAULO/SP, CEP: 01310-300, neste ato representado pelo Sr. Fernando Giachini Lopes, portador do CPF nº 140.251.098-59, CI RG nº 17.217.094-1 SSP/SP, na qualidade de **CONTRATADA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MTP nº 1.467/2022), com vistas à eventual obtenção, pela contratante, do Certificado de Conformidade. **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** de 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária:** 09.272.0060.2.286-**ESPECIFICAÇÕES:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **ELEMENTO DAS DESPESAS:** 3.3.90.39.00.00–Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica-**FONTE DO RECURSO:** 802 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de adm. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE** Fernando Giachini Lopes, portador do CPF nº 140.251.098-59, CI RG nº 17.217.0941-1/SSP/SP, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de abril de 2021. **VIGENCIA:** 21 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria Nº 008/2021-GAB.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/81

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/81 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maricá e a empresa INSTITUTO TORRE DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA S/A (ITD), inscrita no CNPJ nº 02.773.732/0001-00, com o objetivo de prestação de serviços de consultoria para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do Município de Maricá, com o valor contratual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O contrato foi assinado em Maricá, RJ, em 04 de setembro de 1981, com validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

De acordo com o cronograma de execução estabelecido no contrato, a ITD apresentou relatório de evolução dos trabalhos em 30 de setembro de 1981, informando que os serviços foram executados conforme o planejado. O valor pago pela Prefeitura Municipal de Maricá à ITD, em conformidade com o contrato, é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O valor total do contrato é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo que o valor pago até o momento é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Este extrato tem por objetivo informar a população de Maricá sobre a execução do contrato de prestação de serviços de consultoria para a elaboração do PDDU do Município de Maricá, com o valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1730, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 15 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS ..... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0424.1 ..... 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0424.3 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0424.4 ..... 2

#### IPSEMA

##### EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 021/2023 ..... 3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EDITAIS

EDITAL Nº 005/2023-SEMAD, DE 26 DE ABRIL DE 2023 ..... 3

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 82/2023 - SEMAD ..... 13

Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Secretaria Municipal da Educação, Açailândia/MA, 24 de abril de 2023.

Karla Jany Lima Nascimento  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 004/2021 – GAB

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Açailândia por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de maio de 2023 às 09:00 h (nove horas) horário de Brasília, licitação para o registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento coleções e kits de livros didáticos, voltados para a rede de ensino infantil e fundamental I e II de interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0424.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0424.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armarinho, de interesse desta Administração Pública Municipal.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 001/2023. VALOR TOTAL: R\$ 17.858,16 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 24 de abril de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 – FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-183 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 543 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, VALOR: R\$ 2.146,07 (dois mil e cento e quarenta e seis reais e sete centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 – FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-188 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material



**IPSEMA****EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023****EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 008/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 021/2023. PARTES:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.229/0001-82, localizada na AV. Paulista ,2439-13º ANDAR-CONJ 132, SÃO PAULO/SP, CEP: 01310-300, neste ato representado pelo Sr. Fernando Giachini Lopes, portador do CPF nº 140.251.098-59, CI RG nº 17.217.094-1 SSP/SP, na qualidade de **CONTRATADA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MTP nº 1.467/2022), com vistas à eventual obtenção, pela contratante, do Certificado de Conformidade. **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** de 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária:** 09.272.0060.2.286-**ESPECIFICAÇÕES:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **ELEMENTO DAS DESPESAS:** 3.3.90.39.00.00—Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica-**FONTE DO RECURSO:** 802 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de adm. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE** Fernando Giachini Lopes, portador do CPF nº 140.251.098-59, CI RG nº 17.217.0941-1/SSP/SP, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de abril de 2021. **VIGENCIA:** 21 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria Nº 008/2021-GAB.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAIS****EDITAL Nº 005/2023-SEMAD, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

A Prefeitura Municipal de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nas vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico; Costureiro; Cozinheiro; Digitador; Psicólogo e Vacinador, com fundamento nas Lei Municipais nº 438/2015, 487/2016 e Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio do cumprimento dos requisitos para a função e da avaliação da experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o provimento temporário de vagas para atuação no cargo de auxiliar de consultório odontológico; costureiro; cozinheiro; digitador; psicólogo e vacinador, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme disposto neste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo que sua execução ficará a cargo de comissão nomeada pela Secretária de Administração através da portaria nº 82/2023 – SEMAD, de 26 de abril de 2023.

1.3 O presente Edital estará disponível para consultas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial](http://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial), bem como nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Açailândia, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.4 Em caso de necessidade de novas contratações, poderão ser chamados os profissionais excedentes respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas: (1) inscrição, (2) classificação e (3) convocação;

1.6 As atribuições, bem como os requisitos básicos para concorrer aos cargos, constam no item 2.1 deste Edital.

1.7 A inscrição no presente certame implica no conhecimento, ciência e aceitação de todas as cláusulas constantes no presente Edital e outros que, por ventura, venham a alterar suprimir ou complementá-lo, bem como as fases de realização do processo, bem como as condições para sua realização, não podendo o candidato negar tal aceite, ou dele alegar



145270

EXCERTE

**EXCERTE DO CONTRATO Nº 12.303/2017**

**EXCERTE DO CONTRATO Nº 12.303/2017**

O presente contrato foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ nº 08.938.000/0001-01, e a empresa contratada, inscrita no CNPJ nº 13.056.791/0001-07, para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das dependências da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

O contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, desde que haja acordo entre as partes.

O valor total do contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O pagamento das parcelas mensais será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega dos serviços.

O contrato é regido pelas cláusulas e condições constantes no Edital nº 001/2017, bem como no Termo de Referência nº 001/2017.

As partes firmaram este instrumento em São José do Rio Preto, no dia 20 de maio de 2017, em duas vias, de igual teor e conteúdo, uma para cada parte.

Assinadas e rubricadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EMP**

**EMPRESA CONTRATADA**

O presente contrato foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ nº 08.938.000/0001-01, e a empresa contratada, inscrita no CNPJ nº 13.056.791/0001-07, para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das dependências da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

O contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, desde que haja acordo entre as partes.

O valor total do contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O pagamento das parcelas mensais será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega dos serviços.

O contrato é regido pelas cláusulas e condições constantes no Edital nº 001/2017, bem como no Termo de Referência nº 001/2017.

As partes firmaram este instrumento em São José do Rio Preto, no dia 20 de maio de 2017, em duas vias, de igual teor e conteúdo, uma para cada parte.

Assinadas e rubricadas:

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

